

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Lei nº 874/2005

Autoriza o Poder Executivo conceder Pensão alimentícia a Viúva de ex-funcionário e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pensão alimentícia no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora Eudna de Albuquerque Rodrigues, viúva do ex-funcionário deste município, senhor Djaci Florencio Monteiro, com início no mês de maio e término em dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinado a ocorrer com as despesas de que trata o caput do artigo anterior.

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, bem como de mais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Pocinhos, 30 de maio de 2005.

ATRIANO CECILIO GALDINO DE ARAUJO
PREFEITO

Registrado às fls. 05 V do livro de
Registro de Lei nº 08
Em, 30 de maio de 2005
Loppito